EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.02

Comissão de Licitação
806
Fls.
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.02
PROCESSO Nº 023/2026.02
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 às 17h00min.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 8h00min.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 8h30min.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/11/2026 às 9h00min.
SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.521.565,48 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por meio de seu Pregoeiro, Sr. *Jorge Luiz da Rocha*, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 030102/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada por LOTE, totalizando 14 (quatorze) lotes, compostos por 322 (trezentos e vinte e dois) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote para o qual pretenda concorrer, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e a aceitabilidade dos preços unitários, nos termos deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e expediente, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Uruburetama/CE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes limites máximos para fins de planejamento, observado o disposto na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.
2.4. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, à gestão e vigência da Ata de Registro de Preços, às alterações dos preços registrados, ao cancelamento dos registros, ao remanejamento de quantitativos e às eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão as disposições deste Edital, da respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 030102/2023 e das demais normas aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, e que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e aos demais beneficiários legalmente abrangidos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.
3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.4.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação e deste Edital;
3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
3.4.9. Demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
3.5. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

3.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.7.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada na fase preparatória da contratação.

3.7.2. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, constituído pela aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e distribuídos em 14 (quatorze) lotes, compostos por 322 (trezentos e vinte e dois) itens, estruturados segundo critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica.

3.7.3. O parcelamento adotado permite a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, não tendo sido identificada, no planejamento da contratação, complexidade técnica ou operacional que torne necessária a reunião de empresas para execução conjunta do objeto.

3.7.4. Considerando a natureza dos bens, a possibilidade de fornecimento independente dos lotes e as características do mercado fornecedor identificadas na fase preparatória, a Administração entende que a participação em consórcio não se mostra necessária à execução do objeto, desde que preservada a competitividade e demonstrada a adequação dessa restrição nos documentos de planejamento.

3.8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.8.1. A presente licitação está estruturada para participação não exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definição adotada na fase preparatória da contratação, condicionada à demonstração das hipóteses legais que autorizam o afastamento da exclusividade ou da reserva de cotas, quando aplicáveis.

3.8.2. A contratação compreende 322 (trezentos e vinte e dois) itens, distribuídos em 14 (quatorze) lotes, abrangendo materiais de limpeza e expediente, devendo a definição do tratamento aplicável às ME/EPP considerar os valores estimados dos lotes, a natureza divisível dos bens, as condições do mercado fornecedor e as disposições dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.3. A eventual não aplicação da exclusividade ou da reserva de cotas deverá estar fundamentada em elementos concretos da fase preparatória, especialmente quando demonstrada a incidência de alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a regulamentação municipal aplicável.

3.8.4. A avaliação da vantajosidade e da competitividade deverá considerar os efeitos da medida sobre o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores, sem prejuízo do tratamento diferenciado legalmente assegurado às ME/EPP.

3.8.5. A participação não exclusiva, nos casos legalmente admitidos e devidamente justificados, não afasta o tratamento favorecido assegurado às ME/EPP, que será observado durante o procedimento licitatório nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação aplicável.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

Comissão de Licitação
Fls. 808
153

4.3.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Comissão de Licitação 809

4.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.1. Considerando que a presente licitação não possui participação exclusiva para ME/EPP, a ausência da declaração ou da assinalação correspondente no sistema produzirá os efeitos previstos na legislação e nas regras da plataforma quanto à fruição do tratamento favorecido, sem impedir a participação do licitante no certame, desde que atendidas as demais condições deste Edital.
4.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos da fase competitiva, na forma deste Edital.
4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as hipóteses legais de sigilo.
4.10. O licitante poderá parametrizar, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico, seu valor final mínimo, observadas as regras da plataforma e o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.
4.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta.
4.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitados o valor final mínimo eventualmente parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido para a disputa.
4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante, considerando o critério de julgamento de menor preço.
4.11.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da regulamentação aplicável.
4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.
4.14. Considerando que a fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante convocado, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, mediante envio

pelo sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de consulta a cadastros ou bases oficiais.

Comissão de Licitação
810
Fls.
Ass.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponíveis, contendo, no mínimo:

5.1.1. Valor unitário de cada item;

5.1.2. Valor total de cada item;

5.1.3. Valor total do lote; e

5.1.4. Marca do produto ofertado.

5.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o lote para o qual o licitante pretenda concorrer, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

5.3. Todas as especificações, marcas e demais características informadas na proposta vinculam o licitante, devendo os produtos ofertados atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

5.4. O licitante deverá observar, no cadastramento da proposta e durante a etapa competitiva, as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, inclusive aquelas relacionadas à parametrização de lances automáticos, quando utilizadas.

5.5. A variação entre os lances deverá respeitar o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e configurado no sistema eletrônico para a respectiva disputa.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes, frete, transporte, seguros, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.8. Independentemente do regime tributário da empresa, serão observadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.9. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições nela estabelecidas, bem como das disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os bens nos quantitativos e especificações exigidos, observadas as marcas e características dos produtos aceitos pela Administração.

5.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo superior for expressamente indicado pelo licitante.

5.11. DOS PREÇOS PROPOSTOS

5.11.1. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a proposta deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens integrantes de cada lote, bem como o respectivo valor total do lote.

5.11.2. O valor total do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que o compõem, considerados os respectivos quantitativos.

5.11.3. Os preços unitários dos itens deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização do preço global do lote para encobrir preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos para a contratação, quando aplicáveis.

5.11.4. O licitante deverá formular sua proposta considerando integralmente os quantitativos previstos para cada item do lote, não sendo admitida redução dos quantitativos estabelecidos pela Administração.

5.11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, cuja exequibilidade não tenha sido demonstrada quando exigida pela Administração, ou que permanecerem acima dos preços máximos admitidos para a contratação, após eventual negociação, bem como aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos deverão ser ajustadas na proposta final, de modo que os valores unitários, totais dos itens e total do lote mantenham correspondência matemática entre si, sem majoração do valor global do lote resultante da disputa.
5.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo os preços unitários e totais de todos os itens integrantes do lote, bem como o respectivo valor global, observados os quantitativos, as especificações e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
5.13.1. A readequação dos preços unitários deverá respeitar o valor global do lote resultante da disputa ou da negociação, não sendo admitidos preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, quando aplicáveis.
5.13.2. O prazo e os procedimentos para apresentação da proposta final readequada observarão as disposições específicas deste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico LICITA MAIS BRASIL, na data e horário estabelecidos neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública, observado o prazo estabelecido para seu recebimento.
6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.
6.4. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
6.7. DA ETAPA DE LANCES
6.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.
6.7.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR LOTE, os lances serão formulados sobre o valor total do respectivo lote.
6.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão e as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.
6.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
6.7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo),** incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta, observadas as funcionalidades e regras aplicáveis ao sistema eletrônico.
6.7.6. O licitante poderá excluir seu último lance nas hipóteses e condições disponibilizadas pelo sistema eletrônico, quando caracterizado lance inconsistente ou manifestamente inexequível, observadas as regras aplicáveis à plataforma.
6.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
6.8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta, seguidos da possibilidade de apresentação de lance final e fechado, conforme as regras deste Edital e do sistema eletrônico.
6.8.2. A etapa inicial de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

6.8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta possam apresentar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.5. Na etapa final e fechada, o licitante poderá optar por manter seu último lance apresentado na etapa aberta ou oferecer lance de valor inferior, observadas as regras do sistema eletrônico.

6.8.6. Não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 6.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) participantes aptos à etapa fechada, poderão apresentar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.8.7. Os lances finais e fechados permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo estabelecido para sua apresentação, quando serão divulgados e ordenados automaticamente pelo sistema eletrônico, em ordem crescente de valores.

6.8.8. Encerradas as etapas aberta e fechada, o sistema eletrônico divulgará a classificação das propostas e dos lances, observadas as regras de desempate e de tratamento favorecido previstas neste Edital.

6.8.9. Os procedimentos de eventual reinício da etapa fechada, quando admitidos pela regulamentação aplicável e disponibilizados pelo sistema eletrônico, deverão observar as condições legais pertinentes, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando cabível.

6.9. DAS REGRAS DURANTE A DISPUTA

6.9.1. Durante a etapa aberta da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.2. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, observadas as regras de classificação e de participação na etapa fechada.

6.9.3. Durante a etapa competitiva, serão observadas as regras do sistema eletrônico quanto ao registro, à ordenação e à eventual ocorrência de lances de mesmo valor, preservado o sigilo dos lances finais fechados até o encerramento do respectivo prazo.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, quando tecnicamente possível, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

6.10.2. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica e da regulamentação aplicável, inclusive quanto à antecedência mínima exigida para a retomada.

6.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

6.11.1. Encerradas as etapas aberta e fechada de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.2. Consideram-se empatadas, para esse fim, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não possua direito ao referido tratamento favorecido.

6.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no subitem anterior poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema, observadas as funcionalidades da plataforma.

6.11.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.11.5. O tratamento previsto neste item será aplicado aos lotes da presente licitação, observadas as condições e limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comissão de Licitação
Fls. 113

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances e não sendo solucionado pela aplicação das regras de tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.13. DA NEGOCIAÇÃO

6.13.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado da classificação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, inclusive por permanecer com preço superior ao máximo admitido pela Administração após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

6.13.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

6.14. DA PROPOSTA FINAL ADEQUADA

6.14.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

6.14.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, a proposta final deverá discriminar, para cada lote em que o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar:

a) os itens que o compõem;
b) os respectivos quantitativos;
c) os valores unitários;
d) os valores totais de cada item;
e) a marca e o modelo, quando aplicável; e
f) o valor total do lote.

6.14.3. A redistribuição dos valores entre os itens que compõem o lote deverá preservar a compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização da redução global do lote para manter item com preço unitário acima do limite máximo admitido no certame.

6.14.4. O prazo estabelecido no item 6.14.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, quando considerada justificável.

6.15. DO JULGAMENTO

6.15.1. Concluída a negociação e recebida a proposta final adequada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos deste Edital, observados o critério de menor preço por lote, a conformidade das especificações e a aceitabilidade dos preços unitários e globais.

Comissão de Licitação
Fls: 324
Ass.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e às vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

7.1.1. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais aplicáveis:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.2. A Administração poderá realizar outras consultas aos cadastros oficiais pertinentes, quando necessárias à verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar.

7.2. Caso sejam identificadas informações que indiquem possível impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção aplicada, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurando ao licitante oportunidade para manifestação antes da adoção de eventual medida desfavorável.

7.2.1. Confirmada a existência de impedimento aplicável ao certame, o licitante será afastado do procedimento, mediante decisão fundamentada.

7.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

7.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. A utilização indevida dos benefícios legais, mediante declaração falsa ou informação inverídica, sujeitará o licitante às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.4.1. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

c) à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração;

d) à correspondência entre os valores unitários, totais dos itens e o valor total do respectivo lote;

e) ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.4.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a classificação será realizada pelo valor total do lote, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que o compõem.

7.4.3. A proposta final adequada deverá identificar, quando aplicável, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos admitidos pela Administração, observada, quando cabível, a possibilidade de negociação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.5.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.5.3. Considerando a adoção do julgamento por lote, a desconformidade insanável de qualquer item integrante do lote, quando comprometer o atendimento das condições da contratação, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo lote.
7.5.4. Antes da desclassificação, o Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer informações ou permitir o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

Comissão de Licitação
815
Fls
Ass.

7.6. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.6.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a exequibilidade dos preços ofertados.
7.6.2. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados os preços praticados no mercado, as características dos produtos ofertados, as condições comerciais do fornecedor, os custos de fornecimento e logística, tributos, economia de escala e demais elementos capazes de justificar os valores propostos.
7.6.3. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, devendo ser oportunizada ao licitante, quando necessária, a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.
7.6.4. Não comprovada a exequibilidade da proposta após as diligências consideradas necessárias, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

7.7. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

7.7.1. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, desde que não impliquem majoração do valor global do lote ofertado, alteração das características essenciais dos produtos ou concessão de vantagem indevida ao licitante.
7.7.2. Poderão ser admitidos ajustes destinados à correção de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive quanto à adequação entre os valores unitários, os valores totais dos itens e o valor total do lote, desde que preservado o valor global final ofertado e respeitados os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.
7.7.3. O saneamento ou a diligência não poderão ser utilizados para permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

7.8. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe de planejamento ou de servidor ou unidade técnica competente.
7.8.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar informações relacionadas às características dos produtos ofertados e à documentação apresentada.
7.8.3. As diligências previstas neste tópico não poderão resultar na criação de exigências técnicas não estabelecidas previamente no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos.
7.8.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados durante o procedimento licitatório, sendo a conformidade dos bens verificada com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas informações constantes das propostas e nos demais documentos legitimamente exigidos, sem prejuízo da fiscalização e da conferência dos produtos no momento da entrega.

7.9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.9.1. Atendidas as condições de participação, a aceitabilidade dos preços e a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro declarará aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.
7.9.2. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
7.9.3. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no tópico próprio deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e do Termo de Referência.
8.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a documentação somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.
8.2.1. Na hipótese de inabilitação do licitante inicialmente convocado, será observado o procedimento de convocação dos licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.
8.3. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro, observadas as disposições da regulamentação aplicável.
8.3.1. A apresentação dos documentos poderá ser dispensada quando as informações necessárias à habilitação puderem ser verificadas diretamente em cadastros oficiais ou sistemas eletrônicos admitidos pela legislação, desde que assegurada a possibilidade de conferência pelo Pregoeiro.
8.4. DAS DECLARAÇÕES
8.4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, ou mediante documento próprio quando exigido:
a) que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação;
b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
d) que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; e
g) as demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.
8.4.2. As declarações regularmente prestadas no cadastramento da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, poderão ser aproveitadas para fins de habilitação, dispensada sua reapresentação em documento separado, salvo quando necessária complementação ou quando houver exigência legal específica.
8.4.3. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

8.7.2. Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas; e

c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.3. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.7.3.1. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;

Comissão de Licitação
318
Fls.
Ass.

II – Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;
III – Solvência Geral – SG: igual ou superior a 1,00.
7.7.3.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
8.7.3.3. A exigência dos índices econômico-financeiros objetiva aferir a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.7.4. Não será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, considerando a modelagem adotada para a contratação e os demais mecanismos de mitigação de riscos estabelecidos na fase preparatória, inclusive a exigência de garantia de proposta.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com a natureza dos materiais integrantes do(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante concorrer.
8.7.1.1. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida, observada a compatibilidade dos fornecimentos comprovados com o objeto licitado.
8.7.1.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão atender às seguintes condições:
8.7.1.2.1. Referir-se ao fornecimento de produtos compatíveis com a atividade econômica exercida pela licitante, observadas as atividades previstas em seu ato constitutivo e a legislação aplicável.
8.7.1.2.2. Demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos similares aos materiais de limpeza ou expediente, conforme a natureza do(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, não sendo exigida identidade de marcas, modelos ou especificações.
8.7.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observada a identificação da pessoa jurídica e a comprovação da pertinência da experiência apresentada.
8.7.1.2.4. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do fornecimento realizado e do responsável pelas informações, preferencialmente com indicação de cargo e meio de contato, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade.
8.7.1.2.5. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada pela Administração em diligência, informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como contratos, notas fiscais, identificação da contratante e demais elementos pertinentes, observados os limites legais aplicáveis às diligências.
8.7.2. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de todos os itens integrantes do lote, admitindo-se atestados relativos a produtos similares e compatíveis com sua natureza, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante.
8.7.3. Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária específica, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis à atividade da licitante e à comercialização dos materiais, inclusive quanto a licenças, autorizações e regularização dos produtos, quando legalmente exigíveis e devidamente identificadas no instrumento convocatório.

8.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS – GARANTIA DE PROPOSTA
8.8.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do conjunto de lotes para os quais a licitante apresentar proposta.

8.8.2. Quando a licitante apresentar proposta para mais de um lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos lotes.
8.8.3. Caso a licitante apresente proposta para a totalidade dos lotes, considerando o valor global estimado da contratação de R$ 6.521.565,48 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a garantia corresponderá a R$ 65.215,65 (sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
8.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, mediante uma das seguintes modalidades, previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.4. CAUÇÃO EM DINHEIRO
8.8.4.1. Quando a licitante optar pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em favor da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, conforme os seguintes dados bancários:

- **Banco:** Banco do Brasil;
- **Agência:** 1166-5;
- **Conta Corrente:** 11519-3;
- **Favorecido:** Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

8.8.4.2. A licitante deverá apresentar o respectivo comprovante de depósito ou transferência bancária, contendo informações suficientes para identificação do recolhimento e sua vinculação ao procedimento licitatório.
8.8.4.3. Quando o recolhimento estiver sujeito à compensação ou confirmação bancária, a garantia somente será considerada efetivamente prestada após a confirmação do crédito na conta indicada pela Administração.

8.8.5. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
8.8.5.1. Quando a licitante optar pela prestação de garantia mediante títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão federal competente, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.6. SEGURO-GARANTIA
8.8.6.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar apólice emitida por sociedade seguradora autorizada a operar no País, em favor da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, contendo identificação do procedimento licitatório, valor correspondente à garantia exigida e prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, observadas as condições estabelecidas no Edital.
8.8.6.2. A autenticidade e a regularidade da apólice poderão ser verificadas mediante consulta aos sistemas oficiais da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem prejuízo de outras diligências legalmente admitidas.

8.8.7. FIANÇA BANCÁRIA
8.8.7.1. Quando a licitante optar pela modalidade de fiança bancária, deverá apresentar documento emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo, no mínimo:
a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE;
b) Objeto: garantia de proposta referente ao Pregão Eletrônico correspondente à presente contratação;
c) Valor: correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta;
d) Prazo de validade: não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

8.8.8. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

8.8.8.1. Quando a licitante optar pela modalidade de título de capitalização, deverá apresentar título custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização autorizada a operar no País, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Comissão de Licitação
Fls. 330
Ass.

8.8.9. DEVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.8.9.1. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observadas as disposições do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.9.2. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.9.3. A ausência de comprovação da prestação da garantia de proposta, na forma, no valor e no momento estabelecidos no Edital, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8.9.4. A documentação comprobatória da garantia deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido para cadastramento das propostas, não sendo admitida sua apresentação inicial após o encerramento desse prazo, ressalvadas as diligências legalmente cabíveis para esclarecimento ou comprovação de condição preexistente.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.9.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração.

8.9.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.

8.9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

8.9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.9.6. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que estiver participando do certame, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para ambos os estabelecimentos.

8.9.7. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na Plataforma LICITA MAIS BRASIL durante o procedimento.

8.10. DECLARAÇÕES

8.10.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 19 (dezenove) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.2. A licitante deverá declarar que conhece e aceita as especificações do objeto e todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como que possui condições para cumprir integralmente as exigências e obrigações decorrentes da contratação.

8.10.3. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, bem como as demais reservas de cargos legalmente exigíveis.

Comissão de Licitação
821
Fls.
Ass.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, observadas as regras específicas previstas neste tópico.

9.3. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, será observada fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, assegurado o período mínimo de **10 (dez) minutos**, observado o funcionamento da plataforma eletrônica e a regulamentação aplicável.

9.3.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. A manifestação da intenção de recorrer não exigirá a apresentação imediata das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas no prazo próprio, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições da legislação aplicável.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

9.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.10. Os atos relacionados aos recursos, às contrarrazões e às respectivas decisões serão disponibilizados aos interessados por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.1.2. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses previstas em lei, poderá configurar a conduta de não manutenção da proposta:
a) deixar de encaminhar, injustificadamente, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;
b) recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento ou os documentos necessários à análise da proposta, quando regularmente exigidos neste Edital; ou
c) solicitar, sem fato superveniente devidamente justificado, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

10.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2. A aplicação das sanções observará as hipóteses, competências, limites e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uruburetama/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 10.1.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. DAS MULTAS

10.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da conduta e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas "a" a "g" do item 10.1.1, a multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a infração, observados os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 10.1.1, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, observados os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4.4. Para as infrações ocorridas durante a licitação, anteriormente à formalização da contratação, será considerado o valor estimado do lote ou do conjunto de lotes diretamente relacionado à conduta infracional, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

10.4.5. A fixação do percentual da multa observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos eventualmente causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada.

10.4.6. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na decisão administrativa, observada a regulamentação municipal aplicável.

10.5. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

10.5.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto à instauração do processo de responsabilização e à competência para aplicação da penalidade.

10.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente ou em apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente cabíveis e à execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES

10.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

10.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.8.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.

10.8.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

10.8.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Comissão de Licitação
824
Fls.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados:

a) diretamente por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, em campo próprio; ou

b) por meio eletrônico, mediante envio para o endereço **licitacao@uruburetama.ce.gov.br**, preferencialmente em documento no formato PDF, com identificação no campo "Assunto" como **"Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 023/2026.02"** ou **"Impugnação – Pregão Eletrônico nº 023/2026.02"**, conforme o caso.

11.3.1. O interessado que optar pela apresentação por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL deverá observar os procedimentos de cadastramento e utilização estabelecidos pelo respectivo sistema.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

11.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos exigidos para a divulgação inicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

12.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento, observada a legislação aplicável e, quanto às especificações, quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento e demais características do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no sítio eletrônico oficial do Município de Uruburetama/CE e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

Comissão de Licitação
Fls. 205
Ass.

12.11. DOS ANEXOS

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e apêndice o Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.11.3. ANEXO III – Modelos de Declarações;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de preços; e

12.11.4. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Uruburetama/CE, 21 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ DA ROCHA
Pregoeiro